



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

CONTRATO Nº 060/2019

**PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

PROCESSO Nº 033/2019

CHAMADA PUBLICA Nº 002/2019

VIGENCIA: 26/09/2019

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE CANARANA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARAIÁ**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado **COOPERPORTAL – COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA PORTAL DO XINGU**, com sede à Rua Santo Ângelo n.º153, Bairro Nova Canarana - em Canarana-MT, inscrita no CNPJ sob n.º 13.972.638/0001-36, neste ato representado pelo seu presidente Sr. Gilberto Luiz Fiorentin, RG nº 1196550-9 SSP/MT, portadora do CPF 415.582.511-20, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições consoante no art.14 da Lei n.º 11.947 de 16/06/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013, alterada pela Resolução FNDE/CD nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 002/2019**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de rede pública municipal deste município, verba FNDE/PNAE, **1º semestre de 2019**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **Chamada Pública nº. 002/2019**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **06 (seis) meses o que acontecer primeiro**.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **Chamada Pública n.º 002/2019**.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o **CONTRATADO** receberá o valor total de **R\$ 114.620,50 (Cento e quatorze mil seiscientos e vinte reais e cinquenta centavos)**, conforme listagem anexa a seguir:

1. NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR	2. CPF	3. DAP	4. PRODUTO	6. QUAT/UND	7. PREÇO UNT	8. VALOR TOTAL
CLÓVIS FIORENTIN	639.228.27 4-34	SDW0639228279 342203180132	LEITE PASTEURIZADO	LT - 3.200	R\$ 3,10	R\$ 9.920,00
CLÓVIS FIORENTIN	639.228.27 4-34	SDW0639228279 342203180132	QUEIJO TIPO MUÇARELA	KG - 16	R\$ 25,50	R\$ 408,00
JESUS DOS SANTOS PEREIRA	067.608.61 8-76	SDW0067608618 760407180949	POUPA DE FRUTA ACEROLA	LITROS - 700	R\$ 23,90	R\$ 16.730,00
ROSIMA ALVES DOS SANTOS RODRIGUES	021.545.58 1-94	SDW0021545581 940203180622	BANANA MAÇA	KG -300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
ROSIMA ALVES DOS SANTOS RODRIGUES	021.545.58 1-94	SDW0021545581 940203180622	TOMATE CAQUI	KG - 550	R\$ 2,50	R\$ 1.375,00
ROSIMA ALVES DOS SANTOS RODRIGUES	021.545.58 1-94	SDW0021545581 940203180622	PIMENTÃO	KG - 150	R\$ 3,00	R\$ 450,00
ROSIMA ALVES DOS SANTOS RODRIGUES	021.545.58 1-94	SDW0021545581 940203180622	REPOLHO	KG - 450	R\$ 2,50	R\$ 1.125,00
ROSIMA ALVES DOS SANTOS RODRIGUES	021.545.58 1-94	SDW0021545581 940203180622	COUVE-FLOR	UND - 400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
CARLOS VILMAR IWANSON ALMEIDA	529.698.60 0-82	SDW0529698600 821904181144	ABÓBORA CABOTIÃ	KG - 700	R\$ 3,58	R\$ 2.506,00
CARLOS VILMAR IWANSON ALMEIDA	529.698.60 0-82	SDW0529698600 821904181144	BATATA DOCE	KG - 450	R\$ 4,05	R\$ 1.822,50
CARLOS VILMAR IWANSON ALMEIDA	529.698.60 0-82	SDW0529698600 821904181144	FARINHA DE MANDIOCA	KG - 400	R\$ 7,50	R\$ 3.000,00
CREONICE AUXILIADORA BISPO	106.657.30 1-87	SDW0010665730 1871203151024	POUPA DE FRUTA MARACUJÁ	LITROS - 836	R\$ 23,90	R\$ 19.980,40
VALMIR SOUSA	594.973.51	SDW0594973511	POUPA DE FRUTA	LITROS - 164	R\$ 23,90	R\$ 3.919,60



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

DE JESUS	1-00	002003170158	MARACUJÁ			
VALMIR SOUSA DE JESUS	594.973.51 1-00	SDW0594973511 002003170158	POUPA DE FRUTA ABACAXI	LITROS - 400	R\$ 23,90	R\$ 9.560,00
VALMIR SOUSA DE JESUS	594.973.51 1-00	SDW0594973511 002003170158	ABACAXI PEROLA	KG - 600	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
REMANOY JUNIÓR MANINI	369.532.41 8-02	SDW0369532418 05180516	ALFACE	UND - 900	R\$ 3,00	R\$ 2.700,00
REMANOY JUNIÓR MANINI	369.532.41 8-02	SDW0369532418 05180516	COUVE MANTEGA	UND - 900	R\$ 3,00	R\$ 2.700,00
REMANOY JUNIÓR MANINI	369.532.41 8-02	SDW0369532418 05180516	COENTRO	UND - 400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
REMANOY JUNIÓR MANINI	369.532.41 8-02	SDW0369532418 05180516	CHEIRO VERDE	UND - 800	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00
REMANOY JUNIÓR MANINI	369.532.41 8-02	SDW0369532418 05180516	MILHO VERDE IN NATURA	UND - 600	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
DIEGO JOSÉ IOSIMUTA CAMIOTTI	020.346.04 1-30	SDW0020346041 30240180934	QUEIJO TIPO MUÇARELA	KG - 784	R\$ 25,50	R\$ 19.992,00
FRANCISCO VANDERLEY OSELANE	423.254.04 9-00	SDW0423254049 000706180857	MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA	KG - 800	R\$ 5,29	R\$ 4.232,00

CLÁUSULA SÉTIMA: No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento para o exercício de 2019 abaixo descritas:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 02
PROJ/ATIV: 2.022
ELEMENTO: 3.3.90.30 – material de consumo
CÓDIGO REDUZIDO: 117
FONTE DE RECURSOS:2001

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 02
PROJ/ATIV: 2.022
ELEMENTO: 3.3.90.30 – material de consumo
CÓDIGO REDUZIDO: 118
FONTE DE RECURSOS:2015

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 02
PROJ/ATIV: 2.023
ELEMENTO: 3.3.90.30 – material de consumo
CÓDIGO REDUZIDO: 119
FONTE DE RECURSOS:2001

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 02



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

PROJ/ATIV: 2.023

ELEMENTO: 3.3.90.30 – material de consumo

CÓDIGO REDUZIDO: 120

FONTE DE RECURSOS:2015

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 03

PROJ/ATIV: 2.031

ELEMENTO: 3.3.90.30 – material de consumo

CÓDIGO REDUZIDO: 154

FONTE DE RECURSOS:2001

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 03

PROJ/ATIV: 2.031

ELEMENTO: 3.3.90.30 – material de consumo

CÓDIGO REDUZIDO: 155

FONTE DE RECURSOS:2015

CLÁUSULA NONA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2010 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá: **a.** modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO; **b.** rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO; **c.** fiscalizar a execução do contrato; **d.** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo primeiro - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº. 002/2019**, pela Resolução CD/FNDE nº. 038/2009 e pela Lei nº. 11.947/2010, e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: **a.** por acordo entre as partes; **b.** pela inobservância de qualquer de suas condições; **c.** quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sra **CINTIA DE ALMEIDA RAIMUNDO**, servidora no cargo de Assessora de Gabinete da Secretaria de Educação, Portaria nº 146/2019 de 07 de Março de 2019, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo

CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA: É competente o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

Canarana-MT, 26 de Março de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal
Município de Canarana
CONTRATANTE

COOPERPORTAL – COOPERATIVA REG.AGRO PORTAL DO XINGU

Gilberto Luiz Fiorentin
Presidente
CONTRATADA

CINTIA DE ALMEIDA RAIMUNDO

Portaria nº 146/2019 de 07/03/2019
FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Nome _____

Nome _____

RG _____

RG _____

CPF _____

CPF _____

Assinatura _____

Assinatura _____